



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Pedagógico Tia Peninha		
EMENTA: Recredencia o Centro Pedagógico Tia Peninha, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23245190, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0367665/2017	PARECER Nº 0524/2018	APROVADO EM: 21.05.2018

I – RELATÓRIO

Francisca Luciene de Sousa Costa, diretora pedagógica do Centro Pedagógico Tia Peninha, mediante o processo nº 0367665/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Coronel João Correia, nº 1021, Bom Jardim, CEP: 60.540-280, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 04.095.262/0001-38, e com INEP/Censo Escolar nº 23245190.

O corpo docente dessa instituição é composto de sete professores; destes, quatro são habilitados (57,15%).

A instituição em pauta fora credenciada pela Resolução nº 0444/2013/CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Responde pela direção a Professora Francisca Luciene de Sousa Costa, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 539, e a secretária escolar é Nayana Torres de França, Registro nº 38410.

Dispensa-se a citação dos demais documentos, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0524/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0164/2018, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Pedagógico Tia Peninha, nesta capital, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

Ada P. G. Vieira
PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

p.p.
Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Presidente do CEE, em exercício